



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA  
ESTADO DE SERGIPE**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Dispõe sobre a Procuradoria Especial da Mulher, da Câmara Municipal de Itabaiana, e dá providências correlatas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e a Mesa promulgará a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher, da Câmara Municipal de Itabaiana, com a finalidade de promover mais efetiva participação e a defesa dos direitos das mulheres, sendo as respectivas competências e regras de funcionamento estabelecidas na forma desta Resolução.

**Art. 2º.** A Procuradoria Especial da Mulher deve ser constituída de uma Procuradora Especial da Mulher e de uma Procuradora-Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, dentre as Vereadoras da Casa, no início da primeira e da terceira Sessões Legislativas de cada Legislatura, para mandato com duração correspondente aos respectivos biênios.

§ 1º. Em caso de não haver mulher eleita Vereadora na Legislatura, as funções referidas no “caput” deste artigo, podem, em caráter excepcional, ser exercidas por Vereadores.

§ 2º. A Procuradora-Adjunta tem a atribuição de substituir a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborar no cumprimento das competências da Procuradoria.

**Art. 2º.** Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Itabaiana e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito Municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA  
ESTADO DE SERGIPE**

IV - Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal de Itabaiana

**Art. 4º.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher deve ter ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Itabaiana

**Art. 5º.** As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à execução desta Resolução devem ser expedidas mediante atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itabaiana.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

---

Breno Gois de Rezende

---

Fernando Carvalho dos Santos

---

Ana Paula Gois de Mendonça